



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**LEI Nº 369 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE EM FAVOR  
DA SEMED E FUNDEB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Belterra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente Crédito Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – SEMED, destinado a obras de cobertura de quadras de esporte nas unidades de ensino no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, e 60.000,00 (sessenta mil reais) como aporte de contrapartida do município.

II – FUNDEB, destinado a obras de construção de uma unidade escolar de educação infantil – creche com recursos proveniente de anulação de dotação já consignada no orçamento vigente.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que trata o artigo anterior e no valor de **R\$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), para fazer cobertura à transferência de recursos financeiros do Estado ao Município de Belterra, e de anulação parcial e/ou total de recursos já consignados no orçamento municipal na forma da autorização contida no orçamento vigente, tendo a seguinte discriminação:

**20 041 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED**

**12.361.0005 1.041 – Cobertura de Quadras Esportivas em Unidades de Ensino**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**0.3.045 – Recursos do Estado**

**R\$ 600.000,00**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**0.1.001 – Recursos Próprios**

**R\$ 60.000,00**

**20 042 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**12.365.0005 1.044 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil creche**

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**0.3.038 – Recursos do Fundeb**

**R\$ 260.000,00**

**TOTAL**

**R\$ 920.000,00**

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos na forma especificada no Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através de excesso de arrecadação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, contabilizados quando do efetivo ingresso do recurso financeiro em conta específica.

II - O valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), através de anulação total e/ou parcial de dotação já consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 23 de junho de 2021.**

  
**Jociclélio Castro Macêdo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.